



# PREFEITURA DE TABATINGA

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MARTINEZ FILHO"  
DIRETORIA DE FINANÇAS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

DECRETO Nº 2.756 DE 20 DE AGOSTO DE 2024 – LDO 2.394/2023

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2024.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o art.43, da Lei nº 2.394 de 22/11/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024,

DECRETA:

**Art. 1º**- Fica transposicionado no orçamento vigente, a importância de R\$ 114.500,00 (cento e catorze mil e quinhentos reais) na forma abaixo discriminada:

**a) Acréscimo**

02	07	01	SERVIÇOS PÚBLICOS	
276	15.452.0103.2107.000		CIDADE SEGURA E SUSTENTÁVEL	112.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
F.R.:	01		TESOURO	

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
201	08.244.0106.2139.000		PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.500,00
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
F.R.:	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	

**b) Redução:**


02	07	01	SERVIÇOS PÚBLICOS	
268	15.452.0102.2101.0000		GESTÃO DE PESSOAS	112.000,00
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
F.R.	01		TESOURO	

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
201	08.244.0102.2101.0000		GESTÃO DE PESSOAS	2.500,00
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
F.R.	01		TESOURO	

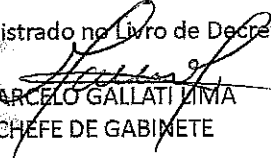
**Art. 2º** - A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.394 de 22/11/2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, observado o disposto nos incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tabatinga, 20 de agosto de 2024.

  
EDUARDO PONQUIO MARTINEZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no Livro de Decretos nº 34.

  
MARCELO GALLATI LIMA  
CHEFE DE GABINETE